



PODER EXECUTIVO

D.O. 27/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 368, DE 24 DE AGOSTO DE 1 973.

Concede a JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA a pensão que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida uma pensão mensal equivalente a dois (2) salários mínimos regionais a JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba própria constante do orçamento estadual, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Assinatura
de *Alencastro*
Assinatura

Assinatura
Assinatura
Assinatura

Registrada as fls.
279 e 279 v., do livro
competente.
26/06/85. *Assinatura*

Assinatura
Assinatura
Assinatura